

**PREGÃO ELETRÔNICO SESC/AL Nº 0010/23 – PG**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

O **SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc n.º **1.252/2012**, de **06/06/2012**, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc n.º **1.449/2020** de **21/08/2020**, n.º **1.501** de **17/01/2022** e **1.523/2022** de **14/07/2022** e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

A **Sessão Pública de Lances**, via ambiente virtual, será realizada às **10:00 (dez) horas do dia 09/08/2023**, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o nome Sesc – Administração Regional Alagoas, licitação número **1012596**.

As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento licitatório até a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente.

Alegações de desconhecimento destas instruções por parte das licitantes não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer eventuais erros ou divergências porventura encontradas em seus **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTA DE PREÇOS**.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá atender a todas as exigências contidas neste Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante nesse sentido implicará a sua imediata inabilitação e/ou desclassificação.

Este Edital de licitação estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Site do Banco do Brasil S/A – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção **ACESSO IDENTIFICADO** (Licitações do Sesc Alagoas).

b) Site do Sesc Alagoas – [www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/](http://www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/)

c) Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o aberto.

## **1. OBJETO**

A presente licitação destina-se ao registro de preços para fornecimento mobiliários de restaurante para os serviços de alimentação das Unidades Sesc Guaxuma, Sesc Poço e Sesc Ler Arapiraca, na capital e no interior, **conforme este edital e seus anexos.**

Natureza: Fornecimento

Categoria: Mobiliário

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

a) Estejam suspensas de licitar e/ou contratar com o Sesc.

b) Estejam reunidas em consórcio.

c) Estejam com falência decretada.

### **2.2 – CREDENCIAMENTO**

2.2.1 - Para participar da presente licitação os interessados deverão, por meios próprios e de exclusiva responsabilidade, estar credenciados no provedor do sistema “**Licitações-e**”, do Banco do Brasil S/A, na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

2.2.3 - Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **4004-0001** ou **0800-729-0001** (Central de Atendimento).

2.2.4 - A senha de acesso de que trata o subitem nº 2.2.2 é pessoal e intransferível, e

seu uso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc – REGIONAL ALAGOAS** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**2.2.5** - O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### **2.3 – CONEXÃO COM O SISTEMA**

**2.3.1** - A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante, por meios e recursos próprios e de sua inteira responsabilidade ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do subitem nº 2.2.1 deste Edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

**2.3.2** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**2.3.3** - Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios quer pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema quer pela sua desconexão.

**2.3.4** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances.

**2.3.4.1** - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**2.3.4.2** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, conforme previsto neste Edital.

### **3. PROPOSTA COMERCIAL**

Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

**a) PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”, conforme o subitem nº 3.1 deste Edital.

**b) PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante, conforme subitem nº 3.2 deste Edital.

### **3.1 – PROPOSTA ELETRÔNICA**

**3.1.1** - Deve ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, conforme subitens nº 2.2.1 e 5.1 deste Edital.

**3.1.2** - A apresentação do valor total do item na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial:

**a)** O cumprimento das especificações constantes do ANEXO I.

**b)** Que o valor total apresentado corresponde ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do subitem nº 6 deste Edital.

**3.1.3** - Deverá apresentar o valor total por item, em algarismo e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência, direta e/ou indireta, da consecução do objeto desta licitação.

### **3.2 – PROPOSTA AJUSTADA**

**3.2.1** - Apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado com as informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e tel; digitada ou datilografada, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente.

**3.2.1.1** – As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

**3.2.2** – Deverá constar a descrição completa dos itens propostos.

**3.2.3** – Deverá apresentar o preço unitário e o total arrematado, considerando todos os componentes citados no subitem nº 3.1.3.

**3.2.4** - Havendo discrepância entre o preço unitário e total da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.

**3.2.5** – Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação conforme subitem nº 4.4.4.

**3.2.6** – Deverá realizar o fornecimento de acordo com as condições previstas no Termo de Referência – Anexo I, a contar da assinatura do Contrato.

**3.2.7** – A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura do Pregão (subitem nº 5.1). Não sendo indicado o prazo de validade, este ficará subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.

**3.2.8** - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail **cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br**, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**3.2.9** – Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

#### **4. HABILITAÇÃO**

A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte

documentação:

#### **4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**b)** Ato de nomeação dos administradores ou de eleição dos diretores, devidamente registrados no órgão competente.

**c)** Carteira de identidade do representante legal - RG ou CNH

**d)** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – CPF

#### **4.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Declaração (ões) / Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (uma), emitida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante realizou satisfatoriamente o objeto:

**a.1)** Na impossibilidade de apresentação de uma única declaração ou Atestado de Capacidade Técnica que comprove todo o fornecimento descrito, será admitida a apresentação de número irrestrito de declarações para o devido somatório dos mesmos, contanto que haja registros claros de que o fornecimento tenha sido concomitante.

**a.2)** O mesmo deverá ser impresso em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, visando comprovar sua capacidade para atendimento do objeto do certame licitatório, devendo ser compatível em características, período de fornecimento, frequência de fornecimento e quantitativo pretendido.

#### **4.3 - REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se for o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**d)** Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

- 1** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais; e
- 2** - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, da sede da empresa licitante.

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

**f)** Prova de regularidade com a fazenda municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

**g)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

**4.3.1** – Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

**4.3.2** – Os documentos deverão estar válidos na data da disputa de lances. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da respectiva emissão.

#### **4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.4.1** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, ou seja, 2022, já exigíveis e apresentados na forma da lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial (data de abertura do certame), devidamente assinados por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da



empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, quando exigíveis em lei, também devidamente assinados pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, pelo representante legal da empresa e chancelado pela Junta Comercial.

**4.4.1.1** - Os documentos listados no subitem acima poderão ser apresentados na sua versão eletrônica, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, referentes ao SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, acompanhados do Recibo de Entrega de Livro Digital, assinados (mediante certificado digital) por Contador ou Técnico em Contabilidade legalmente habilitado (com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade) e pelo representante legal da empresa.

**4.4.1.2** - Às empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses é permitida a apresentação de balanço de abertura em substituição aos documentos exigidos no subitem 4.1.1.

**4.4.2** - Certidão negativa de pedido e/ou decretação de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da licitante (quando pessoa jurídica), com data de expedição nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.

## **4.5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**4.5.1** – Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

**4.5.2** - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

**4.5.3** - Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, pela Comissão Permanente de Licitação, que conferirá a sua autenticidade.

**4.5.4** – A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos subitens 4.1, 4.2 e



4.3 “d” e 4.3 “g”, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

## **5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

### **5.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

**Até às 09:00 (nove) horas do dia 09/08/2023**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

### **5.2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

**5.2.1 - As 10:00 (dez) horas do dia 09/08/2023**, procederemos a abertura das propostas comerciais no sistema eletrônico.

**5.2.2 -** Conforme previsto no subitem nº 3.1.2 deste Edital, a apresentação de proposta eletrônica pressupõe plena ciência e fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante o disposto neste subitem, a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

**5.2.3 -** Caso a Comissão Permanente de Licitação opte por realizar análise de propostas, conforme previsto no subitem nº 5.2.2, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser enviado exclusivamente via sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

**5.2.4 -** A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

**5.2.5 –** Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão.

**5.2.6** - Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

### **5.3 - SESSÃO PÚBLICA DE LANCES**

**5.3.1** - **Terá início às 10:00 (dez) horas do dia 09/08/2023.** Os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas *online*, conectadas ao sistema eletrônico.

**5.3.2** - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**5.3.2.1.** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.3.2.2.** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.3.** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.3.4.** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

**5.3.5.** - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.3.5.1.** - O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM.**

**5.3.5.2.** - No período estabelecido no presente Edital para recebimento de propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas

iniciais no sistema.

**5.3.6.** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.3.7.** - A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.3.8.** - As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos ofertados, por elas ou por outras licitantes, e registrados pelo sistema eletrônico, observando a diferença mínima de **R\$ 1,00 (um real)** entre eles.

**5.3.9.** - Neste Pregão, o modo de disputa adotado é o **ABERTO**.

**5.3.10.** - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado **nos últimos 02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**5.3.11.**- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.3.12.** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.3.13.**- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.3.14.**- Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**5.3.15.**- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.3.16.**- Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate. Para tal, o pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos

fornecedores empatados o prazo de **até 10 minutos** para enviar suas propostas de desempate. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate. O pregoeiro deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.

**5.3.17.-** Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta considerada inexequível, este será cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.

**5.3.18.-** No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de Abertura das Propostas.

**5.3.19.-** Quando, eventualmente, houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**5.3.20.-** O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**5.3.21.-** É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pelo pregoeiro).

**5.3.22. -** O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública de Disputa de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO.

#### **5.4. - ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA**

**5.4.1. -** Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, denominado ARREMATANTE, que envie em até 2 (dois) dias úteis a proposta ajustada e os documentos de habilitação, conforme previsto no subitem nº 3.2 e item nº 4 deste Edital, para a plataforma “Licitações-e” do Banco do Brasil.

**5.4.2.** - A critério da Comissão Permanente de Licitação, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, poderá ser solicitada a remessa para a Administração Regional do Estado de Alagoas - SESC, situado na Rua Pedro Pulino, nº 40, Poço, Maceió / AL. Cep: 57025-340.

**5.4.3** - Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação determinará a convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

**5.4.4** – No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no subitem nº 5.2.2 deste Edital, se for identificada divergência com o previsto neste Edital e seus anexos, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.

## **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**6.1.** - Observadas as demais condições deste Edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor valor **TOTAL DO ITEM**.

**6.2.** - Os lances apresentados deverão referir-se ao valortotal do item.

## **7. DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR**

**7.1.** – Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação, a conformidade da proposta ajustada e considerando atendidas todas as exigências editalícias, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO, e a Arrematante será DECLARADA VENCEDORA.

**7.2.** - Realizada a análise da documentação apresentada no item 4 e seus subitens, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL e o processo será encaminhado à Autoridade competente para homologação e adjudicação.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** – Exauridos os procedimentos do Subitem 5.4., caberá a autoridade competente

HOMOLOGAR a licitação ao vencedor, concedendo o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do Termo de Registro de Preços, a contar da data da convocação.

## **9. DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc/DN, nos termos da Resolução 1.252/2012, alterada pelas Resoluções Sesc nº 1.449/20 de 21/08/20, nº 1.501 de 17/01/22 e 1.523/22 de 14/07/22.

**9.2** - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

**9.3** - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Termo de Registro de Preço.

**9.4** - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos itens previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

**9.5** - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

**9.6** - O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

**9.7** - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

**9.8** - Ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preços compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**9.9** - Caberá ao fornecedor beneficiário do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

## **10. PENALIDADES:**

**10.1** - A recusa em assinar o contrato no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao Sesc/REGIONAL ALAGOAS, o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc Regional, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.2** – Outras penalidades estão previstas na minuta do Termo de Registro de Preços.

**10.3.** – Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

**10.4.** – A critério do Sesc/REGIONAL ALAGOAS, as sanções poderão ser cumulativas.

## **11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

**11.1.** - A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

**11.2.** - Comunicamos que o Sesc/REGIONAL ALAGOAS, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

**11.3.** - O Sesc/REGIONAL ALAGOAS reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** – As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço: [www.sescalagoas.com.br](http://www.sescalagoas.com.br) – **Institucional – Regional Alagoas – Licitações.**



**12.2.** – Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

**12.3.** - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao licitante arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão Permanente de Licitação, desclassificação do licitante.

**12.4.** - Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

**12.5.** - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc/REGIONAL ALAGOAS em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir em eventuais dúvidas. Sendo o resultado de tal procedimento determinante para fins de habilitação.

**12.6.** - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/REGIONAL ALAGOAS, em horário comercial.

**12.7** – A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/REGIONAL ALAGOAS e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

**12.8.** - Qualquer pedido de esclarecimentos, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação do Sesc REGIONAL ALAGOAS, pelo e-mail [cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br](mailto:cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br), até 03 (três) dias úteis antes da data limite para apresentação da proposta eletrônica, conforme subitem nº 5.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são

suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

**12.9.** - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena, total, irrevogável e irretroatável dos termos das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, que, no caso de incidência, obriga o licitante a comunicar ao Sesc/REGIONAL ALAGOAS quando ocorrido durante o certame.

**12.10.** – A qualquer momento, o Sesc/ REGIONAL ALAGOAS poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caibam qualquer tipo de compensação e/ou indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

**12.11** – A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

**12.12.** – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarar o licitante vencedor do Julgamento Final, caberá recurso fundamentado dirigido à Autoridade competente do SESC REGIONAL ALAGOAS, via e-mail: [cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br](mailto:cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br). A intensão de recurso deverá ser apresentado em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (dois) dias úteis, em horário comercial, a contar da divulgação da decisão, no sistema eletrônico. A contagem do prazo será conforme subitem 11.6 deste edital.

**12.13.** – Caso a licitante tenha interesse em realizar vista aos autos do processo, deverá comparecer ao REGIONAL ALAGOAS do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, situado na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço - Maceió/ AL, com prévio agendamento enviado para o e-mail: [cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br](mailto:cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br).

**12.14.** – Todas as referências a horário neste Edital consideram o fuso horário de Brasília– (DF).

**12.15.** – O Sesc/REGIONAL ALAGOAS se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do Termo de Registro de Preço, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações, indenizações ou compensações, seja a que título for.

**12.16.** - Declarado o vencedor, o Sesc/REGIONAL ALAGOAS poderá negociar condições que lhe forem ainda mais vantajosas.

**12.17.** – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta
- c) ANEXO III - Minuta de Termo de Registro de Preço

Maceió/AL, 28 de julho de 2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2023-PG**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Especificações técnicas e quantitativo)

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação adotará a modalidade de licitação pregão eletrônico, do tipo menor preço por item e destina-se ao registro de preços para o fornecimento de mobiliários de restaurante para os serviços de alimentação das Unidades Sesc Guaxuma e Sesc Poço e Sesc Ler Arapiraca, na capital e no interior, **conforme este edital e seus anexos.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O presente Processo Licitatório justifica-se por serem os itens para fornecimento de mobiliários de restaurante, tendo em vista a necessidade de substituição dos mobiliários atuais. Necessita-se da substituição dos mobiliários que estão danificados ou em condições inadequadas para o uso, haja vista o tempo de uso e demanda de atendimentos diários. Considera-se também a possibilidade de melhoria no ambiente, acomodamento, e, conseqüentemente, uma melhor entrega aos clientes e conforto.

**3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>MESA PARA RESTAURANTE.</b> Mesa com base em estrutura de alumínio injetado e haste central tubular com aplicação de tampo lâmini, estruturado em mdf, com face superior em laminado plástico (fórmica), bordas em abs injetado e fundo melamínico branco, cor do	UNID.	85		

	<p>tampo em tons de madeiras claras. Dimensões: à partir de (C x L X A) 70 x 70 x 70 cm.</p> <p><b>Local de entrega:</b></p> <p><b>Sesc Guaxuma: 57 Unidades.</b> Endereço: Rua Coronel Saraiva, S/N/ Guaxuma, Maceió-AL – Cep.: 57.038-760.</p> <p><b>Sesc Poço: 28 Unidades.</b> Endereço: Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió-AL – Cep.: 57.025-340.</p>				
2	<p><b>CADEIRA PARA RESTAURANTE</b></p> <p>Cadeira com estrutura metálica de alumínio ou aço inoxidável tubular, acabamento da concha revestido em fórmica ou em pintura pu, cor em tons de madeiras claras. Dimensões: à partir de (L x P x A) 43 x 48 x 70 cm. Peso suportado: à partir de 120 kg.</p> <p><b>Local de entrega:</b></p> <p><b>Sesc Guaxuma: 188 Unidades.</b> Endereço: Rua Coronel Saraiva, S/N/ Guaxuma, Maceió-AL – Cep.: 57.038-760.</p> <p><b>Sesc Poço: 112 Unidades.</b> Endereço: Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió-AL – Cep.:</p>	UND.	300		

	57.025-340.				
3	<p><b>MESA AÇO INOX INDUSTRIAL</b></p> <p>Mesa Aço Inox / Bancada de Apoio; C x L x A: (200x70x90cm), Capacidade total: 400 kg, Capacidade da Tampa: 300 kg, Capacidade da Prateleira Inferior: 100 kg, Prateleiras: 52x194,5cm, Espessura das Chapas de Aço: 0,8 mm/ 0,6 mm, Espessura dos Tubos: 1 mm, Diâmetro dos Tubos: 1 1/2 " (uma polegada e meia), Peso Líquido: 42,1 kg, Largura: 70 cm, Com pés: Sim.</p> <p><b>Local de entrega:</b></p> <p><b>Sesc Arapiraca: 01 Unidade.</b></p> <p>Endereço: Rua Manoel Francisco Cazuza, S/N, Santa Edwiges, Arapiraca-AL – Cep.: 57310-260.</p>	UNID.	01		

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES

##### 4.1. DO CONTRATANTE

- a) Notificar a empresa por escrito a ocorrência de eventuais não conformidades quanto à aquisição dos mobiliários e acompanhar o cumprimento dos prazos estipulados;
- b) Supervisionar e fiscalizar o fornecimento objeto do Termo de Referência, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer operação que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa, de acordo com as cláusulas contratuais do contrato.

#### **4.2. DA CONTRATADA**

Além das obrigações presentes no Capítulo VII da Resolução Sesc nº 1252/12, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratante, atendendo prontamente a todas as requisições e reclamações;
- b) Acatar as orientações da contratante que poderá determinar o fornecimento ou sustá-los, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar medida necessária;
- c) A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento ;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao Sesc Alagoas ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência deste contrato;
- f) Incluir no valor proposto para fornecimento todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga e descarga e quaisquer outras relacionadas ao objetivo do presente contrato, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude.

#### **5. DO PRAZO, LOCAL E ENTREGA/EXECUÇÃO**

**5.1.** O fornecedor vencedor do processo licitatório deverá entregar as mercadorias juntamente com a nota fiscal nos locais indicados e descritos em cada item licitado, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário das 08h às 16h.

**5.2.** O(s) materiais serão aceitos, da seguinte forma:

- a) Os mobiliários devem ser entregues nas Unidades do Sesc Guaxuma e Poço, em Maceió, e Sesc Ler Arapiraca, conforme endereços expostos abaixo.
- b) A entrega deve ser integral;



- c) Os mobiliários deverão ser entregues em horário comercial, no endereço Rua Coronel Mário Saraiva, s/n – Guaxuma, 57038-701, Maceió/ Alagoas; Rua Pedro Paulino, s/n – Poço, 57025-340, Maceió/ Alagoas; Rua Manoel Francisco Cazuza, S/n, – Santa Edwiges, 57.310-260, Arapiraca/ Alagoas, sem qualquer ônus para a contratante referente a encargos sobre frete e/ou seguro, de acordo com a descrição dos itens, conforme anexo.
- d) A empresa deverá comunicar, com 48 horas de antecedência, a data e o horário previstos para entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (82) 2123-2772 ou (82) 2123-2435 e (82) 2123-2592 para demais unidades.
- e) O recebimento do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante da contratante.
- f) O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual.

**5.3.** Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**5.4.** O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do pedido ao fornecedor;

## **6. DADOS PARA FATURAMENTO**

**6.1.** O faturamento deverá ser realizado no CNPJ referente à cada Unidade Operacional.

**6.1.1.** Unidade **Sesc Poço**, CNPJ: 04.342.459/0001-24, Razão Social: Sesc - Administração Regional no Estado de Alagoas. Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió-AL – Cep.: 57.025-340.

**6.1.2.** Unidade **Sesc Arapiraca**, CNPJ: 04.342.459/0006-39, Razão Social: Sesc - Administração Regional no Estado de Alagoas. Rua Manoel Francisco Cazuza, s/n, Santa Edwiges, Arapiraca-AL – Cep.: 57.310-260.

**6.1.3.** Unidade **Sesc Guaxuma**, CNPJ: 04.342.459/0002-05, Razão Social: Sesc - Administração Regional no Estado de Alagoas. Rua Coronel Saraiva, S/N, Guaxuma, Maceió-AL – Cep.: 57.038-760.

**6.2.** Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:

**6.2.1.** Informar o número do Pedido e descrição do objeto.

**6.2.2.** Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.

**6.3.** As notas fiscais em desacordo com o exigido acima não serão pagas até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo Sesc Alagoas.

**6.4.** O pagamento será efetuado, em parcela única, no mês subsequente, em moeda corrente nacional, após a entrega da mercadoria e apresentação da nota fiscal emitida pela Empresa contratada à contratante, contendo a descrição do objeto do contrato, endereço e CNPJ.

**6.5.** Constar na nota fiscal o número do instrumento contratual.

## **7. GARANTIA, PRAZOS E CONDIÇÕES**

**7.1.** A CONTRATADA dará plena e total garantia dos mobiliários fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite do SESC ALAGOAS, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o Regional Alagoas.

**7.2.** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso e deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhado das respectivas notas fiscais.

**7.3.** O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade do material. A contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para as observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**7.4.** A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios ou anotações impressas ou carimbadas nas notas fiscais respectivas.

**7.5.** O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo, e o lugar em que poderá ser executado o Ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.

**7.6.** A contratada deve possuir canal de comunicação para abertura de chamados durante o período de garantia.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O detalhamento dos materiais a serem adquiridos encontra-se descrito no anexo deste edital.

**8.2.** Em hipótese alguma serão aceitos materiais usados, recondicionados ou fora das exigências técnicas.

**8.3.** As empresas interessadas em fornecer os mobiliários constantes deste Termo de Referência deverão considerar todas as especificações dos itens informando, expressamente em sua proposta, que conhecem os dados para o fornecimento dos mobiliários especificados.

**8.4.** Para cada item oferecido na proposta da licitante deverá constar, além das especificações: catálogos ou prospectos com foto, indicação do fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas às especificações deste Termo de Referência.

**8.5.** A entrega dos produtos será fiscalizada pelos fiscais integrantes da Atividade Nutrição, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

**8.6.** A presença da fiscalização descrita no item anterior, não diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**8.7.** Caberá aos empregados designados rejeitar totalmente, ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências ou aquele que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento.

**8.8.** No caso de ser necessária a troca do material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela contratada, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso e entregar o substituto em até 10 (dez) dias corridos, devendo a substituição ser feita por material de especificação igual à do substituído.

Maceió/AL, xx de xxxxxx de 2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2023 - PG**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas  
CPL-Comissão Permanente de Licitação

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX propõe ao Sesc Alagoas o abaixo referenciado:

**1. OBJETO**

1.1. A presente Proposta tem por objeto o registro de preços para o fornecimento de mobiliários de restaurante para os serviços de alimentação das Unidades Sesc Guaxuma e Sesc Poço e Sesc Ler Arapiraca, na capital e no interior, **conforme este edital e seus anexos.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	----			--	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_, \_\_ (extenso \_\_\_\_\_).

**2. DOS PRAZOS**

a. O prazo máximo para a entrega será de 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil subsequente à confirmação do pedido.

b. Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Comissão Permanente de Licitação para análise e eventual autorização através do e-mail: [cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br](mailto:cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br).

c. Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

### 3. LOCAL DA ENTREGA

**3.1. SESC POÇO**, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço - Maceió/AL, CEP: 57025-340.

**3.2. SESC ARAPIRACA**, situada na Rua Manoel Cazuya, s/nº, Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57310-260.

**3.3. SESC GUAXUMA**, situada na Rua Coronel Saraiva, S/N, Guaxuma, Maceió-AL – Cep.: 57.038-760.

#### **OBSERVAÇÃO:**

I- No preço da Proposta deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, de acordo com as especificações técnicas tais como: materiais, instalação (se for o caso), ferramentas, transportes, seguros, tributos, taxas, despesas com entidades de classe, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

II- Os itens deverão atender às especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Maceió/AL, xx de xxxxxx de 2023



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2023-PG EDITAL DE LICITAÇÃO

### ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

#### TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AL-2023-TRP-0XX

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx de 2023, na sede do **Sesc – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, localizado na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/ AL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, nos termos da Resolução do Conselho Nacional do Sesc n.º 1.252/12, de 06/06/12, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1.449/20 de 21/08/20, nº 1.501 de 17/01/22 e Sesc nº 1.523/2022 de 14 de julho de 2022 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, conforme julgamento do **Processo n.º XX/XXXX**, para **REGISTRO DE PREÇO**, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXX – XXX/XX, e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, representante legal da empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, situada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolve firmar o presente Instrumento, objetivando registrar os preços dos produtos discriminados neste Instrumento, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Registro de Preço o fornecimento de de mobiliários de restaurante para os serviços de alimentação das Unidades Sesc Guaxuma e Sesc Poço e Sesc Ler Arapiraca, na capital e no interior, conforme este edital e seus anexos, de acordo com os preços registrados neste Instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação das Partes.

2.2. Durante o prazo de vigência deste Termo de Registro de Preço, o Sesc – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, não se obriga a adquirir os itens objetos deste Termo, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para as Instituições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE E DE PREVALÊNCIA

3.1 Constituem Partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo SESC/AL n.º XXXX/XXXX**, edital e seus anexos e/ou adendos, inclusive a proposta comercial e os documentos de habilitação





**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e dos que aderirem ao presente Termo de Registro de Preço.

**3.2** Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá, conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

**3.2.1** Termo de Registro de Preço;

**3.2.2** Termo de Referência;

**3.2.3** Edital e seus Anexos e/ou Adendos;

**3.2.4** Proposta Comercial.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**4.1.** A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo Sesc – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados, sendo o pagamento efetuado em 30 dias a partir da emissão da Nota Fiscal/ Fatura, ficando para o primeiro dia útil, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

**4.2.** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto deste Termo de Registro de Preços, somente serão efetuados em nome do FORNECEDOR. Em hipótese alguma, o Sesc ALAGOAS aceitará nota fiscal ou outro documento relativo ao fornecimento, emitidos em nome de outra empresa que não a beneficiária do TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS em tela.

**4.3.** No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Termo de Registro de Preços.

**4.4.** O faturamento e a cobrança deverão ser entregues na sede do Sesc ALAGOAS, localizada à Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL, CEP 57.025-340 ou através do e-mail informado na Cláusula da Comunicação das Partes com os dados da respectiva Unidade Operacional do Sesc ALAGOAS.

**4.5.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

**4.6** Constatando o Sesc ALAGOAS, qualquer divergência, erros ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao FORNECEDOR para as devidas correções e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as devidas correções, ficando o CONTRATANTE isento de multa e juros.

**4.7** O número do CNPJ constante na fatura deverá ser o mesmo da fase de habilitação do Processo Licitatório que originou este Termo de Registro de Preços.

**4.8** A nota fiscal apenas será liberada para pagamento depois de aprovada pelo setor requisitante, onde deve ainda estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao FORNECEDOR para correções, recomeçando a contagem do prazo para pagamento a partir do dia da devolução da nota devidamente corrigida.

**4.9.** O FORNECEDOR deverá emitir a nota fiscal e com os dados do local do fornecimento do Sesc ALAGOAS, a saber:

**a) SESC POÇO:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40 – Poço, CEP 57.025-340, Maceió/AL.

**b) SESC ARAPIRACA:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Arapiraca, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0006-39, situada na Rua Manoel Cazuza, s/nº, Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57310-260.

**c) SESC GUAXUMA:** Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Guaxuma, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.342.459/0002-05, situada na Rua Coronel Saraiva, S/N, Guaxuma, Maceió-AL – Cep.: 57.038-760.

**4.10** Quanto à cobrança (boleto) deverá constar os dados do local do fornecimento e respectivos CNPJ. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Termo de Registro de Preços, somente serão efetuados em nome do FORNECEDOR.

**4.11** O FORNECEDOR deverá descrever no campo na nota fiscal/ fatura, todas as informações do fornecimento, como tipo e quantitativo de cada item, valor unitário e total para cada item, local, data, bem como o período da sua execução e dados bancários para pagamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Fecomércio

Senac

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**Fornecedor autor do menor preço registrado:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Representante legal:

Carteira de Identidade:

CPF:

**CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

**6.1** Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas, será emitido “Pedido ao Fornecedor” ou documento equivalente, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preço, no Edital Pregão Eletrônico SESC – AR/AL Nº **xxxx/xxxx**, seus anexos e/ou adendos, o qual autorizará o fornecimento dos equipamentos.

**6.1.1.** O fornecedor vencedor do processo licitatório deverá entregar as mercadorias juntamente com a nota fiscal nos locais indicados e descritos em cada item licitado, de segunda a sexta-feira (dias úteis), no horário das 08h às 16h.

**6.1.1.1. SESC POÇO:** Situada na Rua Pedro Paulino, nº 40 – Poço, CEP 57.025-340, Maceió/ AL.

**6.1.1.2. SESC GUAXUMA:** Situada na Avenida Coronel Mário Saraiva, S/N – Guaxuma, CEP: 57038-760, Maceió/AL.

**6.1.1.4. SESC ARAPIRACA:** Situada na Rua Francisco Cazuza, S/N– Santa Edwiges, CEP 57.310-260, Arapiraca/ AL.

**6.1.2.** O(s) materiais serão aceitos, da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mobiliários com as especificações constantes no Termo de Referência;

**b)** Definitivamente, em até 24 (vinte e quatro) horas após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo requisitante e pelo responsável do Setor de Compras;

**6.1.3.** Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**6.1.4.** O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias após a emissão

do Pedido.

**6.1.5.** A empresa deverá comunicar, com 48 horas de antecedência, a data e o horário previstos para entrega dos produtos, por escrito ou pelo telefone (82) 2123-2772 ou (82) 2123-2435 e (82) 2123-2592 para demais unidades.

**6.1.6.** O não cumprimento dos prazos deste Termo de Referência e daqueles acordados com o órgão fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**7.1** O FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações, atribuições e responsabilidades previstas neste Termo de Registro de Preço, no Edital e seus anexos e/ou adendos e na Lei, obriga-se a:

**7.1.1.** Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**7.1.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**7.1.3.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório.

**7.1.4.** Acatar as orientações da contratante que poderá determinar o fornecimento ou sustá-los, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar medida necessária.

**7.1.5.** A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.6.** Dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento.

**7.1.7.** Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao Sesc Alagoas ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência deste contrato.

**7.2.** As obrigações mencionadas acima não isentam o Fornecedor da necessária observância e cumprimento daquelas fixadas no Edital, em seus Anexos e/ou Adendos, e na Proposta Comercial, e as demais previstas neste Termo de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**

**8.1.** Constituem obrigações do **Sesc – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº **xx/xx.000–PG**, as abaixo elencadas:

**8.1.1.** Atestar o recebimento das mercadorias por meio do respectivo responsável de cada Unidade Operacional;

**8.1.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**8.1.3.** Notificar a empresa por escrito a ocorrência de eventuais não conformidades quanto à aquisição dos mobiliários e acompanhar o cumprimento dos prazos estipulados;

**8.1.4.** Supervisionar e fiscalizar o fornecimento objeto do Termo de Referência, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer operação que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

**8.1.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa, de acordo com as cláusulas contratuais do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Ficam designadas a Gerência de Infraestrutura, como **Gestora do Termo de Registro de Preços e Unidades Fiscal Técnica**, assim como a Gerência de Aquisições, como **Unidade Gestora Administrativa**, do presente Termo de Registro de Preços, cabendo-lhes:

<b>GESTORA DO TRP</b>	<b>UNIDADE FISCAL TÉCNICA</b>	<b>GESTOR ADMINISTRATIVO DO TRP</b>
Promover reunião inicial com o fornecedor de modo a esclarecer o objeto do TRP e apresentar, formalmente, os fiscais do TRP.	<u>Participar da reunião inicial</u> para ajuste de procedimentos de execução com o fornecedor.	Redigir/revisar/propor o TRP (algumas cláusulas);
Exigir o cumprimento do TRP, buscando qualidade, economia e minimização de riscos relativos acarretados por abordagens diferentes ao objeto do TRP.	Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do TRP sobre infrações ou necessidades de ajustes no pacto;	Manter a integração da relação do TRP com o controle legal (Assessoria Jurídica).

Tomar providências para <u>aditivos</u> , penalizações e rescisões do TRP	Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências (desenho das evidências).	Analisar alterações contratuais decorrentes de pedidos de realinhamento de preços observados os termos do TRP.
Provisionar os pagamentos e registrar o acompanhamento <u>PREVISTO X REALIZADO</u> .		Controlar prazos do TRP, prorrogações, encaminhamentos das ações relativas à aplicação de penalidades etc.
		Dialogar com as áreas administrativas, apoiando e orientando quanto à fiscalização exercida pelo Gestor do TRP e Fiscal Técnico

**9.2** A referida fiscalização não exime o Fornecedor da responsabilidade no controle, fiscalização e execução do objeto deste Termo de Registro de Preços.

**9.3** O Fornecedor aceita, neste ato, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que o necessitar e que forem julgados necessários à execução do objeto deste Termo de Registro de Preço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES**

**10.1.** A comunicação entre as partes será através dos contatos respectivos:

### **10.1.1. DO CONTRATANTE:**

**10.1.1.1.** Gestor do Termo: Gerencia de Saúde, (82) 2123-2439 e e-mail: [jlima@sescalagoas.com.br](mailto:jlima@sescalagoas.com.br).

**10.1.1.2.** Gestor do Termo: Gerencia de Lazer e Turismo Social Sesc Guaxuma, (82) 2123-2750 e e-mail: [acloves@sescalagoas.com.br](mailto:acloves@sescalagoas.com.br).

**10.1.1.3.** Unidade Fiscal Técnica: Atividade Nutrição - Analista, (82) 2123-2439 e e-mail: [jlima@sescalagoas.com.br](mailto:jlima@sescalagoas.com.br).

**10.1.1.4.** Gestor Administrativo: Gerência de Aquisições, (82) 2123-2407 e e-mail: [aneto@sescalagoas.com.br](mailto:aneto@sescalagoas.com.br).

### **10.1.2. DA CONTRATADA:**

**10.1.2.1.** Pelo telefone (xx) xxxxxxxx e e-mail: xxxxxxxx@xxxxxxx.com.br.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA**

**11.1** Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se especificamente formalizado por meio de Instrumento Aditivo.



**11.2** O fato de uma das Partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de exigir da Parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa.
- c)** Suspensão do direito de licitar ou contratar com os Contratantes por prazo não superior a 02 (dois anos).

**12.2.** - A aplicação das penalidades fixadas acima é da competência exclusiva do Contratante.

**12.3.** - A critério do Contratante, as penalidades poderão ser cumulativas. O acúmulo de multas aplicadas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Termo de Registro de Preço.

**12.4.** - Para a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Registro de Preço será observado o devido processo legal, que assegure ao Fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**12.5.** - A penalidade de multa, será aplicada pelo Contratante da seguinte forma:

**a)** Multa por atraso: no fornecimento, objeto deste Instrumento, o Fornecedor incorrerá em multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Termo de Registro de Preço, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Termo de Registro de Preço.

**b)** Pela inexecução parcial deste Termo de Registro de Preço e pelo atraso injustificado no fornecimento objeto deste Termo de Registro de Preço por período superior a 30 (trinta) dias corridos ou intercalados, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total deste Termo de Registro de Preço, sem prejuízo da rescisão unilateral do Termo.

**c)** Multa por Inadimplemento: pelas consequências do inadimplemento das obrigações contratuais, o Fornecedor incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Termo de Registro de Preço.





**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**12.6.** - A critério do Contratante, os casos de penalidades previstos nesta Cláusula poderão suscitar a rescisão do Termo de Registro de Preço.

**12.7.** - A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Registro de Preço não afasta o dever do Fornecedor de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo Contratante em razão das perdas e danos causados pelo Fornecedor.

**12.8.** - Quando o Fornecedor for notificado de conduta passível de aplicação de multa, ser-lhe-á garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, a contar da data do recebimento da notificação.

**12.9.** - O valor da multa poderá ser retido e/ou deduzido de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, nos termos deste Termo de Registro de Preço.

**a)** Se o valor das multas não for pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados das respectivas notificações, este poderá ser deduzido dos pagamentos a serem realizados pelo Contratante.

**b)** Na impossibilidade de se proceder ao desconto e decorrido o prazo máximo, sem que o Fornecedor tenha realizado o pagamento, o Contratante adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis visando a sua cobrança.

**12.10.** - O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista neste Termo de Registro de Preço é considerado inadimplemento.

**12.11.** - A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Registro de Preço não afasta o dever do Fornecedor de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo Contratante em razão das perdas e danos causados pelo Fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**13.1.** A Detentora do menor preço terá seu registro cancelado quando:

**13.1.1.** Descumprir as condições deste Termo de Registro de Preço.

**13.1.2.** Não aceitar diminuir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**13.1.3.** Justificadamente, não for mais interesse do Sesc – Administração Regional Alagoas.

**13.2.** O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente,



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento deste Termo de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**14.1.** As Partes obrigam-se a atuar no presente Termo de Registro de Preços em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

**14.2.** Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Termo ou na execução das atividades ligadas a este Termo.

**14.2.1.** Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Termo conforme as disposições acordadas, os Contratantes poderão resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e conseqüentemente valores devidos correspondentes.

**14.3.** O Fornecedor deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores, subcontratados e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do objeto do Termo.

**14.4.** O Fornecedor, neste ato, garante ao Contratante que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Termo, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o Contratante pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao Contratante, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

**14.5.** O Fornecedor se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo Contratante, nos casos de requisição do

titular de dados pessoais ao Contratante.

**14.6.** O Fornecedor deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

**14.7.** O Fornecedor deverá notificar o Contratante, imediatamente, por e-mail aos Fiscais indicados neste Termo, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Termo.

**14.8.** O Fornecedor deverá notificar o Contratante, por e-mail aos Fiscais do Termo indicados neste instrumento, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do Fornecedor.

**14.9.** As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Termo.

**14.9.1.** O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

**14.10.** O Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Fornecedor com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da Contratada.

**14.11.** O presente Termo não transfere a propriedade de quaisquer dados do

Contratante ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para o Fornecedor.

**14.12.** O Fornecedor se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Termo.

**14.13.** Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

**15.1.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc – Administração Regional Alagoas, nos termos da Resolução 1.252/2012 de **06/06/12**, alterada pelas Resoluções Sesc nº **1.449/20** de **21/08/20**, Sesc nº **1.501/22** de **17/01/22** e Sesc nº **1.523/2022** de **14/07/2022**.

**16.2.** O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Termo de Registro de Preço.

**16.2.1.** O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o Fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

**16.2.2.** As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

**16.2.3.** As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

**16.6.** O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

**16.7.** O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

**16.8.** Ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preço competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**16.9.** Caberá ao Fornecedor do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Gerenciador e demais participantes.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** O Sesc Alagoas poderá resilir, rescindir sem motivação, unilateralmente, este Termo de Registro de Preços, sem qualquer ônus e sem a necessidade de envio de aviso prévio, se o fizer antes do efetivo início da prestação dos serviços, ou depois de iniciada sua execução, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de até 30 (trinta) dias corridos.

**17.2.** O presente Termo de Registro de Preços poderá ser resolvido, rescindido com motivação, unilateralmente, pelo Sesc Alagoas, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:

**17.2.1.** Inadimplência do **FORNECEDOR** no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas deste Termo de Registro de Preço, desde que, notificado, o **FORNECEDOR** não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias.

**17.2.2.** Falência, liquidação e estado de insolvência do **FORNECEDOR**.

**17.2.3.** Reiteradas reclamações por parte do Sesc Alagoas quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Termo, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório.

**17.2.4.** Inexecução, paralisação ou abandono das atividades.



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

**17.2.5.** Imperícia ou negligência na execução das atividades e/ou obrigações.

**17.2.6.** A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do Sesc Alagoas, prejudique a execução do objeto contratado.

**17.2.7.** Ocorrência de fato que, por sua natureza e gravidade, incidam sobre a confiabilidade e moralidade do **FORNECEDOR** ou que seja suscetível de causar danos ou comprometer, mesmo que indiretamente, a imagem do Sesc Alagoas.

**17.2.8** O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

**17.3.** As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de extinção do Termo, o **FORNECEDOR** terá direito exclusivamente ao pagamento dos serviços efetivamente prestados até o momento da rescisão, sem cobrança posterior de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

**17.4.** O **FORNECEDOR** assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao Sesc Alagoas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** As quantidades dos produtos previstas neste Termo são decorrentes da experiência de consumo anual, não havendo, portanto, garantia de que o consumo real a ser praticado ocorra nesse período, pois trata-se de estimativas.

**18.2.** Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das Partes.

**18.3.** Se o Fornecedor não aceitar o realinhamento previsto no item anterior poderá deixar de ter seu preço registrado, a critério do Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas.

**18.4.** Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste Termo de Registro de Preço, só terão validade se forem efetuadas através de aditamento (s) assinado (s) pelas Partes.

**18.5** Caberá ao Fornecedor observar todos os requisitos de qualidade, em conformidade com a legislação vigente, sobretudo àqueles elencados no Anexo I – Termo de Referência.



**Fecomércio**

**Senac**

Serviço Social do Comércio  
Regional Alagoas

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

**19.1.** Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Registro de Preço com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as Partes assinam este Termo de Registro de Preço em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Maceió, xx de xxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
**SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO  
DE ALAGOAS  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_